

LECCA FIDC

CNPJ: 07.383.363/0001-00

Condomínio:	Aberto	Administradora:	Hemera DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	Gestora:	Tercon Investimentos Ltda.
Data de Registro:	15/09/2005	Custodiante:	Hemera DTVM Ltda.
Classe:	Única	Auditor:	BDO RCS Auditores Associados Ltda.
Subclasses:	Sênior, Subordinada Preferencial e Subordinada Ordinária		
Política de Investimentos	<p>É objetivo do Fundo proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios originados de: (i) prestações de serviços, vendas a prazo de mercadorias e produtos fabricados e/ou comercializados por estabelecimentos comerciais ou industriais ou ainda associações (clubes) – são Direitos Creditórios de Vendedores; e (ii) operações de crédito e financiamento, com destaque para capital de giro, crédito pessoal e financiamento para aquisição de bens e serviços, sendo que tais operações poderão ser realizadas pela Lecca – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (CNPJ 07.652.226/0001-16) e/ou outras sociedades de crédito, financiamento e investimento devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, denominadas Financeiras, as quais possuam políticas de crédito e cobrança de acordo com o previsto em seu Regulamento. As Financeiras devem, ainda, ser previamente aprovadas pela Gestora. As operações de crédito e financiamento são realizadas com pessoas físicas e jurídicas, e os Direitos Creditórios oriundos de tais operações são adquiridos pelo Fundo desde que atendam aos requisitos estabelecidos em Regulamento.</p> <p>A parcela do patrimônio líquido (PL) do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central; c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; d) certificados e recibos de depósito bancário e outros títulos de emissão de instituições financeiras; e) cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa, regulamentados pela Instrução da CVM nº 555/14 e alterações posteriores ("Instrução CVM nº 555/14"); e f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas de Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). I - o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não pode exceder 20,0% do patrimônio líquido do Fundo; e II - o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum pode exceder a 20,0% do PL do Fundo, podendo inclusive alcançar a totalidade do PL do Fundo nos primeiros 90 dias iniciais de funcionamento do Fundo e 50,0% do PL do Fundo a partir do 91º dia de funcionamento do mesmo.</p>		
Limites de Concentração	<p>Com relação aos Direitos Creditórios integrantes da sua carteira, o Fundo adota como limites máximos de concentração: I- no caso de aquisição de Direitos Creditórios originados de Vendedores: a) As operações originadas por um mesmo Vendedor terão limite de até 10,0% do PL do Fundo; b) O nível de concentração por sacado será de 15,0% do PL do Fundo; c) Será permitido concentração superior aos 15,0% previstos no item "b" para os casos de sacados especiais, conforme classificação abaixo: i. Sacados com patrimônio líquido igual ou maior que R\$ 1.000.000.000,00 até R\$ 5.000.000.000,00 terão limite de 20,0% do PL do Fundo; ii. Sacados com patrimônio líquido maior que R\$ 5.000.000.000,00 até R\$ 10.000.000.000,00 terão limite de 25,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; iii. Sacados com PL maior que R\$ 10.000.000.000,00 até R\$ 15.000.000.000,00 terão limite de 30,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; iv. Sacados com PL maior que R\$ 15.000.000.000,00 até R\$ 50.000.000.000,00 terão limite de 40,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; v. Sacados com patrimônio líquido maior que R\$ 50.000.000.000,00 até R\$ 100.000.000.000,00 terão limite de 50,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; vi. Sacados com PL maior que R\$ 100.000.000.000,00 até R\$ 200.000.000.000,00 terão limite de 60,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; vii. Sacados com PL maior que R\$ 200.000.000.000,00 terão limite de 100,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01 d) As condições previstas no item c) sobrepõem os itens a e b. e) Os limites expressos acima são exclusivamente para direitos creditórios performados, observado os limites do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; e f) a Gestora manterá a carteira do Fundo diversificada com Direitos Creditórios oriundos de um grande número de Vendedores; II- no caso de aquisição de Direitos Creditórios originados de Financeiras, o Fundo poderá concentrar até 100,0% do seu PL em Direitos Creditórios oriundos de uma mesma Financeira, observados, ainda, os seguintes limites: a) até 10,0% do patrimônio líquido do Fundo em Direitos Creditórios oriundos de um mesmo devedor; no caso de operações de financiamento de capital de giro; e b) até 0,25% do patrimônio líquido do Fundo em Direitos Creditórios oriundos de um mesmo devedor, no caso de operações de crédito pessoal e financiamento.</p>		
Crítérios de Elegibilidade	<p>A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo: a) Dependerá da avaliação de crédito a ser executada na forma estabelecida em Regulamento, elaborada por equipe qualificada que detém <i>know how</i> na avaliação dos riscos envolvidos; e b) Deverá ser realizada mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo em Direitos Creditórios, originados, nos termos do Regulamento, decorrentes de: b.1) venda de produtos e/ou prestação de serviços cujo prazo de pagamento final do crédito não ultrapasse 720 dias; b.2) operações de crédito e financiamento, com destaque para crédito pessoal e financiamento para aquisição de bens e serviços, realizadas pelas Financeiras, cujo prazo de pagamento final do crédito e financiamento não ultrapasse 96 meses; e b.3) operações de financiamento para capital de giro, cujo prazo de pagamento final do crédito não ultrapasse 60 meses. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser considerados elegíveis e, para tanto, devem atender cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade: a) que os sacados, no momento da aquisição pelo Fundo, não possuam títulos com atraso superior a 30 dias no Fundo; e b) que os Direitos Creditórios tenham sido previamente avaliados, aprovados e enviados via arquivo eletrônico pela Gestora. Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer condição ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora, ou contra a Gestora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.</p>		
Subordinação	O total em Cotas Subordinadas Preferenciais e Subordinadas Ordinárias deve representar ao menos 13,04% do PL do Fundo.		
Benchmark	110,0% do CDI para as Cotas Seniores.		
Data do Regulamento	1º de abril de 2024.		
Nº de Cotistas	109 Cotistas Seniores; 29 Cotistas Subordinados Mezanino; e 01 Cotista Subordinado Júnior (junho de 2024).		

Rating

Classe / Série	2T24 (atual)	1T24	4T23	Mai/05 (Inicial)
	brA(sf)	brA(sf)	brA(sf)	brA+(sf)
Sênior / 1ª Série	Perspectiva Estável	Perspectiva Estável	Perspectiva Estável	Perspectiva Estável
Validade do rating:	13/ago/2025			

Analistas

Jorge Alves	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0708	Tel.: 55 11 3377 0702
jorge.alves@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, afirmou o rating 'brA(sf)' das Cotas Seniores da 1ª Série emitidas pelo Lecca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Lecca FIDC / Fundo). A classificação tem perspectiva **estável**.

Este monitoramento se refere ao 2º trimestre de 2024, e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no decorrer do período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Conforme deliberações de AGECE realizada em 15 de julho de 2024, o Regulamento do Fundo foi alterado para sua adequação à Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD, com eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Ordinárias; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento							
Item	Parâmetro	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Subordinação p/ Cotas Seniores	Mínimo 13,04% do PL do Fundo	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Dir. Creditórios / PL Fundo	Mínimo 50%	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Benchmark – Seniores	110,0% do CDI*	Alcançado	Alcançado	Alcançado	Alcançado	Alcançado	Alcançado
Sacado com PL maior que R\$ 1,0 bilhão até R\$ 5,0 bilhões *	Até 20,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 5,0 bilhões até R\$ 10,0 bilhões *	Até 25,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 10,0 bilhões até R\$ 15,0 bilhões *	Até 30,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 15,0 bilhões até R\$ 50,0 bilhões *	Até 40,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 50,0 bilhões até R\$ 100,0 bilhões *	Até 50,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 100,0 bilhões até R\$ 200,0 bilhões *	Até 60,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL superior a R\$ 200,0 bilhões *	Até 100,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-
Vendedor Originador	Até 10,0% PL	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
Sacado de Operação de Vendedor	Até 15,0% PL	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.

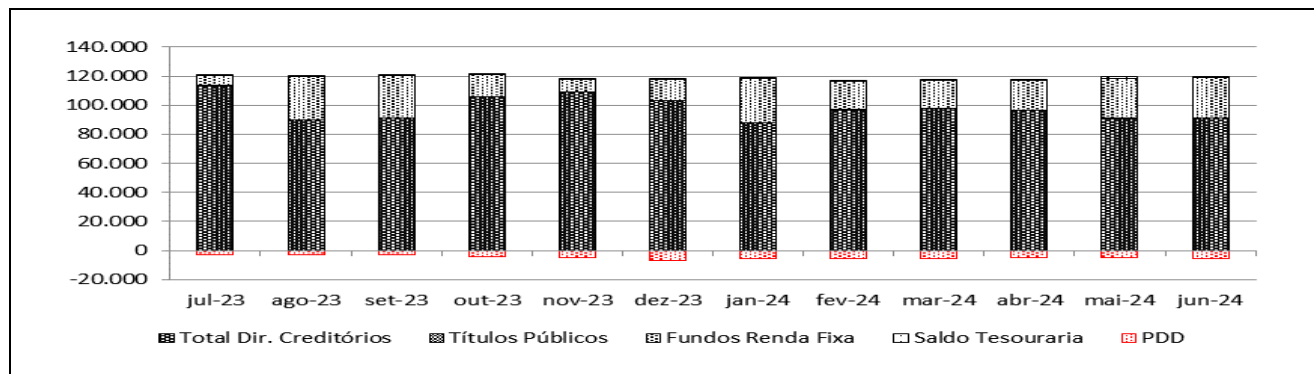
(*) meta de rentabilidade alterada em AGECE de 08 de maio de 2023. N.D. – Informação Não Disponibilizada.

Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	106.781	84.692	83.694	98.708	100.750	96.791	82.036	90.835	91.282	96.359	90.309	90.187
Créditos vencidos	6.617	5.285	7.214	7.169	8.281	6.434	5.704	5.998	6.671	30	534	1.186
Total Dir. Creditórios	113.398	89.977	90.909	105.877	109.031	103.224	87.740	96.834	97.953	96.388	90.843	91.373
Títulos Públicos	77	76	74	73	74	77	76	76	75	73	72	69
Fundos Renda Fixa	6.849	29.534	29.603	15.428	8.649	14.111	30.615	19.180	18.749	20.833	27.790	27.524
Saldo Tesouraria	2	1	6	1	287	2	1	3	0	764	1.279	415
Total da Carteira	120.326	119.587	120.591	121.378	118.040	117.414	118.431	116.093	116.778	118.058	119.984	119.381
PDD	-2.861	-2.692	-3.098	-4.215	-4.708	-6.632	-5.698	-5.270	-5.513	-4.735	-4.973	-5.772

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	90,6%	72,4%	71,1%	83,9%	89,7%	87,0%	72,3%	81,6%	82,3%	86,0%	80,0%	79,9%
Créditos vencidos	5,6%	4,5%	6,1%	6,1%	7,4%	5,8%	5,0%	5,4%	6,0%	0,0%	0,5%	1,1%
Total Dir. Creditórios	96,2%	76,9%	77,3%	90,0%	97,1%	92,8%	77,3%	87,0%	88,3%	86,0%	80,5%	81,0%
Títulos Públicos	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
Fundos Renda Fixa	5,8%	25,3%	25,2%	13,1%	7,7%	12,7%	27,0%	17,2%	16,9%	18,6%	24,6%	24,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%	1,1%	0,4%
Total Geral da Carteira	102,0%	102,3%	102,5%	103,2%	105,1%	105,6%	104,4%	104,3%	105,3%	105,4%	106,3%	105,8%
PDD	-2,4%	-2,3%	-2,6%	-3,6%	-4,2%	-6,0%	-5,0%	-4,7%	-5,0%	-4,2%	-4,4%	-5,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Abertura da Carteira por Tipo de Ativo (% do PL)

Tipo de Ativo	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Duplicatas	85,5%	63,0%	58,1%	61,0%	67,4%	52,1%	39,3%	40,8%	44,2%	44,3%	44,1%	44,1%
Contratos	9,2%	7,2%	7,2%	7,3%	7,5%	7,6%	7,4%	7,5%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%
CCBs	3,4%	3,4%	3,4%	3,5%	3,7%	3,7%	3,7%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%
Confissão de Dívida	1,1%	7,2%	6,9%	20,0%	20,4%	28,0%	26,6%	35,1%	40,1%	40,2%	40,4%	40,9%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio da Carteira de Direitos Creditórios na Data (Dias Úteis)

31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
26	44	44	135	127	181	204	255	247	349	438	466

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras de Direitos Creditórios

Item	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Recompra no Mês (R\$)	437.929	334.271	185.832	301.866	767.826	668.211	514.722	303.315	536.481	0	0	0
Recompra / PL (%)	0,4%	0,3%	0,2%	0,3%	0,7%	0,6%	0,5%	0,3%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%

Com base em dados fornecidos pela Singulare CTVM S.A.

Concentração Cedentes e Sacados (% do PL)

Posição Cedente / Sacado	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Maior Cedente	9,8%	14,1%	13,7%	26,7%	27,9%	35,4%	33,3%	41,9%	40,1%	40,2%	40,4%	40,9%
5 Maiores Cedentes	28,5%	28,8%	29,9%	39,7%	44,5%	52,0%	46,8%	55,8%	54,8%	55,0%	55,2%	55,7%
10 Maiores Cedentes	43,2%	39,4%	41,5%	51,5%	57,7%	64,1%	55,8%	63,9%	66,1%	66,3%	66,4%	66,9%
20 Maiores Cedentes	60,5%	53,8%	54,9%	65,4%	72,6%	76,2%	64,5%	73,9%	74,7%	74,9%	74,9%	75,4%
50 Maiores Cedentes	86,9%	73,2%	70,7%	83,8%	93,0%	89,4%	75,7%	85,4%	87,2%	87,4%	87,4%	88,0%
100 Maiores Cedentes	98,9%	80,9%	75,6%	91,7%	99,3%	91,6%	77,1%	87,1%	88,7%	88,9%	88,9%	89,4%
Maior Sacado	16,4%	10,7%	8,2%	10,3%	9,9%	4,8%	4,4%	4,2%	3,9%	4,0%	4,0%	4,1%
5 Maiores Sacados	35,9%	25,9%	22,1%	24,0%	28,6%	16,8%	14,7%	14,6%	14,8%	14,9%	14,9%	15,0%
10 Maiores Sacados	45,6%	33,0%	31,2%	31,4%	37,6%	24,3%	19,7%	19,9%	21,2%	21,3%	21,2%	21,3%
20 Maiores Sacados	55,4%	40,3%	39,3%	38,9%	45,5%	31,5%	25,2%	25,6%	28,8%	28,8%	28,8%	28,9%
50 Maiores Sacados	69,1%	51,9%	50,2%	50,0%	57,4%	41,2%	32,9%	33,2%	36,2%	36,2%	36,1%	36,2%
100 Maiores Sacados	78,6%	60,4%	57,9%	57,6%	65,0%	48,4%	39,2%	39,4%	42,0%	42,0%	41,9%	42,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Faixas de Atraso dos Créditos Vencidos

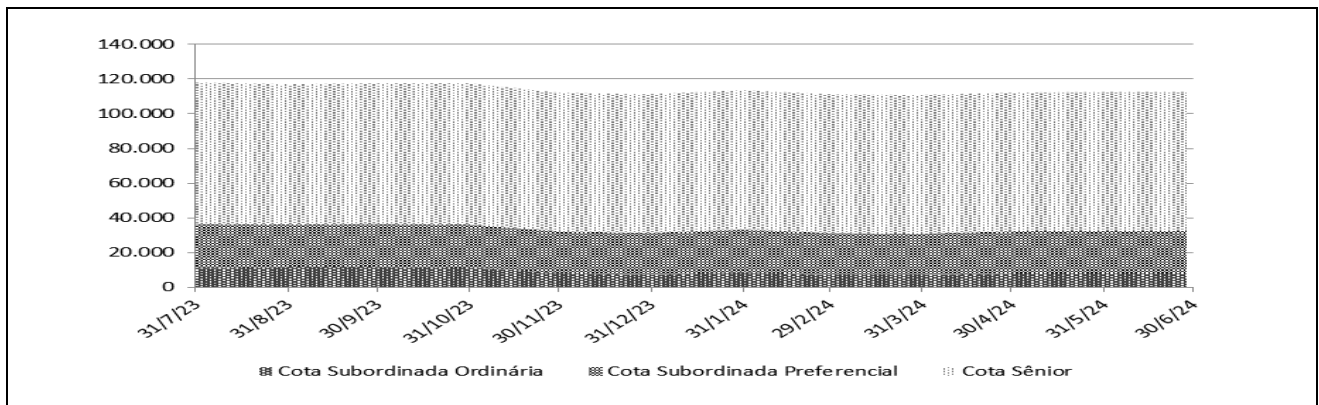
Índice	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Total Vencidos / Carteira	5,3%	4,5%	6,1%	6,1%	7,4%	5,8%	5,0%	5,4%	6,0%	29,6%	40,4%	43,7%
Vencidos > 15 dias / Carteira	2,3%	2,7%	3,4%	3,6%	4,5%	3,8%	3,8%	4,1%	3,9%	19,1%	37,0%	41,6%
Até 15 dias / Carteira	3,0%	1,8%	2,7%	2,5%	2,9%	2,0%	1,3%	1,3%	2,1%	10,5%	3,3%	2,1%
De 16 a 30 dias / Carteira	0,1%	0,4%	0,8%	0,3%	0,4%	0,5%	0,2%	0,4%	0,3%	12,4%	7,9%	2,1%
De 31 a 60 dias / Carteira	0,3%	0,4%	0,5%	0,9%	0,9%	0,3%	0,5%	0,5%	0,6%	3,4%	22,6%	12,6%
De 61 a 90 dias / Carteira	0,5%	0,3%	0,4%	0,4%	0,9%	0,4%	0,3%	0,2%	0,2%	0,5%	3,5%	21,2%
De 91 a 120 dias / Carteira	0,7%	0,5%	0,3%	0,2%	0,4%	0,9%	0,4%	0,2%	0,2%	0,3%	0,5%	3,0%
De 121 a 180 dias / Carteira	0,4%	0,8%	0,8%	0,8%	0,5%	0,4%	1,0%	1,2%	0,5%	0,4%	0,5%	0,8%
Acima de 180 dias / Carteira	0,3%	0,3%	0,7%	0,9%	1,4%	1,2%	1,5%	1,6%	2,1%	2,1%	2,0%	2,0%

Informação disponibilizada pela Singulare CTVM S.A.

Elaborado pela Austin Rating com base em dados fornecidos pela Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (em milhares de reais)												
Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Preferencial			Cotas Sub. Ordinária			% Sub. Ord.	% Sub. Total	PL do Fundo
	Quant.	V.U.	PL Sênior	Quant.	V.U.	PL S. Pref.	Quant.	V.U.	PL S. Ord.			
28/6/24	12	6.734	80.480	517	47	24.532	2	3.220	7.855	7,0%	28,7%	112.867
31/5/24	12	6.676	80.542	517	47	24.302	2	3.303	8.058	7,1%	28,7%	112.901
30/4/24	12	6.616	79.909	517	47	24.061	2	3.304	8.061	7,2%	28,7%	112.031
28/3/24	12	6.552	80.037	521	46	23.978	2	2.818	6.875	6,2%	27,8%	110.890
29/2/24	12	6.492	79.943	542	46	24.698	2	2.753	6.716	6,0%	28,2%	111.358
31/1/24	12	6.435	80.235	542	45	24.463	4	2.445	8.743	7,7%	29,3%	113.440
29/12/23	13	6.368	79.927	542	45	24.182	4	1.989	7.111	6,4%	28,1%	111.220
30/11/23	13	6.305	79.947	542	44	23.924	4	2.357	8.427	7,5%	28,8%	112.298
31/10/23	13	6.242	81.455	570	44	24.880	5	2.337	11.331	9,6%	30,8%	117.666
29/9/23	13	6.175	81.173	570	43	24.586	5	2.455	11.902	10,1%	31,0%	117.661
31/8/23	13	6.109	80.843	570	43	24.301	5	2.435	11.805	10,1%	30,9%	116.950
31/7/23	13	6.031	81.057	614	42	25.845	5	2.272	11.013	9,3%	31,3%	117.914

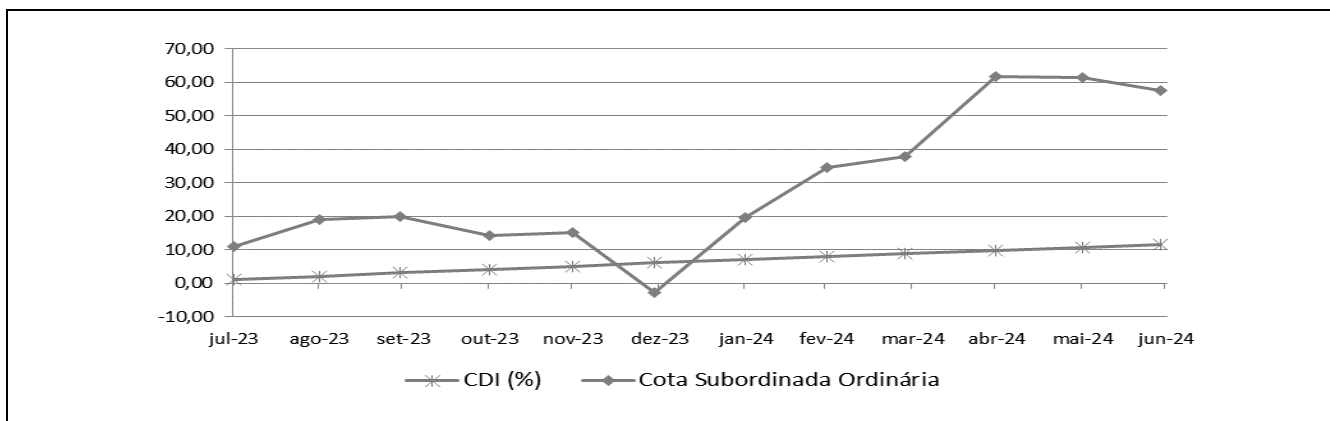
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas											
Data	CDI		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Preferencial (%)			Cotas Sub. Ordinária (%)		
	Varição	Acumulado	Rent.	% do CDI	Acum.	Rent.	% do CDI	Acum.	Rent.	% do CDI	Acum.
jun-24	0,79	11,68	0,87	110,04	13,16	0,95	120,09	14,49	-2,51	-318,25	57,52
mai-24	0,83	10,81	0,92	110,16	12,18	1,00	120,22	13,42	-0,05	-5,60	61,58
abr-24	0,89	9,89	0,98	110,05	11,16	1,07	120,10	12,29	17,25	1.943,91	61,65
mar-24	0,83	8,92	0,92	110,28	10,09	1,00	120,36	11,11	2,37	284,89	37,87
fev-24	0,80	8,03	0,88	110,29	9,09	0,96	120,36	10,01	12,58	1.572,19	34,68
jan-24	0,97	7,17	1,06	110,05	8,13	1,16	120,11	8,96	22,94	2.372,91	19,63
dez-23	0,89	6,14	0,99	110,27	7,00	1,08	120,34	7,71	-15,61	-1.745,07	-2,69
nov-23	0,92	5,20	1,01	110,26	5,95	1,10	120,34	6,56	0,84	91,45	15,31
out-23	1,00	4,25	1,10	110,05	4,89	1,20	120,11	5,40	-4,80	-481,22	14,35
set-23	0,97	3,22	1,07	110,25	3,75	1,17	120,33	4,15	0,82	84,62	20,11
ago-23	1,14	2,22	1,29	113,57	2,65	1,42	124,78	2,94	7,20	632,61	19,13
jul-23	1,07	1,07	1,34	125,16	1,34	1,50	140,29	1,50	11,14	1.038,84	11,14

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada


Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rating das Cotas Seniores da 1ª Série (Cotas), do Lecca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), se reuniu em 28 de agosto de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata 20240828-14.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreados em recebíveis comerciais, operações de crédito consignado e de financiamento ao varejo.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador do Fundo, Hemera DTVM. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da comissão de valores mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: os mapas de evolução das Cotas Seniores, Subordinadas Ordinárias e Subordinadas Preferenciais; abertura da carteira de ativos nas datas solicitadas; prazo médio da carteira de direitos creditórios; abertura dos maiores cedentes.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., Gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**